PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO MATEUS
ATOrd 0000586-91.2016.5.17.0191
RECLAMANTE: CARLOS IZABEL DE ANDRADE
RECLAMADO: LUIZ FELIPE ROCHA DE MEDEIROS

EDITAL DE LEILÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) da Vara do Trabalho de SÃO MATEUS/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

Descrição do(s) bem(ns): um terreno de 425m², matrícula nº 20.412, com pavimento térreo de 302,44m², pavimento superior 247,75m², com total da construção: 550,19m². No andar superior, 04 apartamentos de 47,50m² e garagem privativa de 9,37m². No térreo, um apartamento com 161,50m² e vaga de garagem de 9,37m².

Valor da avaliação: R$ 1.150.000,00 (avaliação realizada em 04/11/2022)

Localização do(s) bem(ns): Rua Pinheiro, Lote 01, Quadra 39-MO, Parque Residencial Oitizeiro, Guriri, São Mateus/ES

Fiel depositário: Luiz Felipe da Rocha de Medeiros

Valor de Execução: R$ 82.585,00 (atualizado até 25/10/2018)

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site **www.suedpeterleiloes.com.br**, tendo sua abertura no **dia 03/04/2023,** a partir das **13:00h** e encerramento no **dia 18/04/2023,** a partir das **13:00h**.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (50%) (Art. 891, *caput* e Parágrafo Único do CPC /2015).

PJe Assinado eletronicamente por: ANA MARIA MENDES DO NASCIMENTO - Juntado em: 01/03/2023 16:29:59 - a429c6a

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC/2015 e Art. 159 CPC/2015).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

Ao presente Edital confiro FORÇA DE MANDADO para que o leiloeiro efetue a remoção do bem e assunção do encargo de fiel depositário, frisando que havendo necessidade ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento da ordem judicial, fica desde já o leiloeiro nomeado SUED PETER BASTOS DYNA, autorizado a

solicitar auxílio da força policial e dar cumprimento à ordem judicial em domingo ou feriado e após as 20 horas. (Art. 212 § 1º CPC- Art. 7º § 5º Resolução 236 CNJ)

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s)s no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art. 903, CPC/2015)

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC/2015)

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também afixado na sede do juízo.

Ciência do Leilão:

Reclamante: CARLOS IZABEL DE ANDRADE, CPF: 221.429.322-15

Advogada: Aguida Celeste Cremasco Scardini, OAB/ES 6948

Reclamado: LUIZ FELIPE ROCHA DE MEDEIROS, CPF: 421.654.237-91

Advogado: Maiko Gonçalves de Souza, OAB/ES 17.395

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, **ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO** (Art. 889, Parágrafo único, CPC/2015).

SAO MATEUS/ES, 01 de março de 2023.

PJe Assinado eletronicamente por: ANA MARIA MENDES DO NASCIMENTO - Juntado em: 01/03/2023 16:29:59 - a429c6a

ANA MARIA MENDES DO NASCIMENTO
Magistrado

Assinado eletronicamente por: ANA MARIA MENDES DO NASCIMENTO - Juntado em: 01/03/2023 16:29:59 - a429c6a
https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/23022820202101700000029259103?instancia=1
Número do processo: 0000586-91.2016.5.17.0191
Número do documento: 23022820202101700000029259103